



Diário Eletrônico (apenas matérias
ADMINISTRATIVAS) nº 37
Disponibilização: 22/02/2019

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Largo São João, nº 60 - Bairro Centro - CEP 18700-210 - Avaré - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL Nº 1/2019 - AVAR-01V

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA, CUJO CUSTEIO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE RECURSOS ORIUNDOS DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA À 1ª VARA FEDERAL DE AVARÉ COM JEF ADJUNTO.

O DOUTOR RODINER RONCADA, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Avaré/SP com JEF Adjunto, torna público o presente Edital de seleção de projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos nas áreas de assistência social, educação, cultura, esportes, saúde e segurança pública dos municípios de Avaré, Arandu, Cerqueira César, Iaras, Itaí e Paranapanema, cujo custeio será realizado por meio de recursos oriundos do pagamento das prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada à 1ª Vara Federal de Avaré com JEF Adjunto até **31 de dezembro de 2018**, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Resolução nº 295/2014, do Conselho da Justiça Federal, bem como à Resolução nº 154/2015, do Conselho Nacional de Justiça.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão ser inscritos para seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos nas áreas de assistência social, educação, cultura, esportes, saúde e segurança pública dos municípios de **Avaré, Arandu, Cerqueira César, Iaras, Itaí e Paranapanema**, com experiência comprovada na área em que o projeto apresentado se enquadra, bem como com estrutura física e de recursos humanos para o atendimento a que se propõe.

1.2. Será vedada a destinação dos recursos para:

1.2.1. Promoção pessoal de magistrados e integrantes das instituições beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

1.2.2. Fins político-partidários;

1.2.3. Instituições que não estejam regularmente constituídas;

1.2.4. Despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

1.3. É vedada a concentração de recursos em uma única instituição e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 295/2014, do Conselho da Justiça Federal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1. As instituições interessadas deverão protocolar seus projetos por correio eletrônico, **preferencialmente**, no e-mail AVARE-SE01-VARA01@trf3.jus.br, instruídos com os documentos preliminares e, no prazo de 05 (cinco) dias, deverão as instituições interessadas entregar os documentos originais nesta 1ª Vara Federal de Avaré com JEF Adjunto, localizada no Largo São João, nº 60, Centro, nesta cidade de Avaré, até às 19h00 do dia **30 de abril de 2019**. No ato do protocolo deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.1.1. Formulário de inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital, devidamente preenchido;

2.1.2. Estatuto, contrato social ou instrumento normativo de criação da instituição;

2.1.3. Ata de eleição da atual diretoria ou instrumento equivalente que delegue competência pra representação da instituição;

2.1.4. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.1.5. Cópia da cédula de identidade e CPF do representante;

2.2. O Projeto deverá conter, ao menos, as seguintes especificações:

2.2.1. Breve histórico e área de atuação da instituição;

2.2.2. Nome do projeto e justificativa;

2.2.3. Público a ser atendido;

2.2.4. Objetivo Geral;

- 2.2.5. Objetivos Específicos;
 - 2.2.6. Metodologia (ações a serem executadas);
 - 2.2.7. Período de duração e cronograma de execução do projeto;
 - 2.2.8. Planilha de custos e valor total do projeto, contendo três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados, com as respectivas descrições;
 - 2.2.9. Outras fontes de financiamento, se houver;
 - 2.2.10. Resultados Esperados;
 - 2.2.11. Metodologia de avaliação dos resultados.
- 2.3. O prazo máximo de execução do projeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início da sua execução.
- 2.4. O valor total para execução de cada projeto não poderá ser superior a **RS 10.000,00 (dez mil reais)**.
- 2.5. É de inteira responsabilidade da instituição participante a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (**Anexo I**), declarações e conteúdo dos documentos apresentados.
- 2.6. A 1ª Vara Federal de Avaré/SP com JEF Adjunto exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1. Após o recebimento dos projetos protocolados pelos interessados, este Juízo realizará a conferência da documentação protocolizada e certificará sua regularidade, promovendo sua posterior juntada ao expediente administrativo SEI nº 0001309-26.2019.4.03.8001.
- 3.1.1. Poderá ser determinada a realização de diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à este Juízo, no prazo assinalado em despacho próprio para essa finalidade.
- 3.2. A documentação apresentada fora do prazo estabelecido nos itens 2.1 e 3.1.1 não será apreciada.
- 3.4. Os projetos que não atenderem aos requisitos estabelecidos serão rejeitados.
- 3.5. Finalizada a análise documental os autos serão conclusos ao Juiz Federal responsável pela Execução Penal da 1ª Vara Federal de Avaré/SP com JEF Adjunto, para que, após a oitiva do Ministério Público Federal, seja profíra decisão fundamentada declarando os projetos contemplados. Serão priorizados projetos de instituições que sejam previamente conveniadas com a Justiça Federal e que:
- 3.5.1. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade desta Subseção Judiciária;
 - 3.5.2. Atuem diretamente na execução penal, no atendimento de apenados ou vítimas de crimes;
 - 3.5.3. Prestem serviços de maior relevância social;
 - 3.5.3.1 Os serviços de relevância social poderão ser demonstrados, exemplificativamente, por meio de registro da instituição nos conselhos específicos (Assistência Social, Criança e Adolescente etc.) ou pela parceria da instituição com outros órgãos públicos ou privados que prestem serviços sociais de interesse público;
 - 3.5.4. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
 - 3.5.5. Viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade.
- 3.6. No que tange à escolha das instituições a serem contempladas são vedados:
- 3.6.1. A escolha arbitrária e aleatória de beneficiários;
 - 3.6.2. A concentração de recursos em uma única entidade;
 - 3.6.3. O uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
 - 3.6.4. O uso dos recursos para fins políticos partidários;
 - 3.6.5. A destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;
 - 3.6.6. O uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.
- 3.7. Os valores destinados à execução dos projetos selecionados não poderão ultrapassar o saldo disponível na conta judicial até 31.12.2018.
- 3.8. A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no Diário Eletrônico da 3ª Região.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

4. As instituições contempladas serão intimadas a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, os seguintes documentos:
- 4.1. Banco, agência e número da conta para depósito;

4.2. Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), conforme Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, caso a instituição seja de assistência social, quando for o caso;

4.3. Certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

4.4. Certidões de regularidade fornecidas pelas Fazendas Estadual e Municipal;

4.5. Declaração expressa, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, conforme **Anexo II** deste edital;

4.6. Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a instituição atue nessa área;

4.7. No caso de entidades privadas, é necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem com parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Anexo III deste Edital;

4.8. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se aplicável;

4.9. Certidão negativa de contas julgadas irregulares do responsável, emitida pelo respectivo Tribunal de Contas, para instituições públicas;

Parágrafo único - Não sendo possível a apresentação de algum documento elencado, a instituição deverá justificar o impedimento, fundamentando por dispositivo legal ou norma.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. As instituições que tiverem o projeto selecionado assinarão termo de convênio com este Juízo da 1ª Vara Federal de Avaré/SP com JEF Adjunto, pelo prazo descrito no projeto.

5.1.1. Os valores serão repassados após a assinatura do convênio, de forma parcelada ou não, de acordo com o entendimento do Ministério Público Federal e do Juiz Federal.

5.2. A execução dos projetos selecionados será acompanhada, em conjunto ou separadamente, pelo Juízo e pelo Ministério Público Federal.

5.3. A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida e da manutenção de sua regularidade, sempre antes do recebimento da parcela seguinte.

5.3.1. O repasse ficará condicionado, ainda, à assinatura do Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante da instituição beneficiária, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital.

5.4. Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo Juiz, enviando à 1ª Vara Federal de Avaré/SP com JEF Adjunto o relatório que deverá conter:

5.4.1. Planilha detalhada dos valores gastos, com saldo credor porventura existente, condizentes com os documentos comprobatórios;

5.4.2. Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação;

5.4.3. Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

5.5. O resumo demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário Eletrônico da 3ª Região.

5.6. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela instituição na conta corrente vinculada à 1ª Vara Federal de Avaré/SP com JEF Adjunto, comunicando-se ao Juízo competente.

5.7. A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público Federal.

5.8. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária no prazo fixado pelo Juiz acarretará a impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pelo Juízo, bem como a adoção das medidas judiciais cabíveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Avaré/SP com JEF Adjunto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, além de afixado no átrio do Fórum Federal de Avaré com JEF Adjunto. Para maior publicidade e alcance dos interessados, dê-se ciência dos termos deste Edital à Assessoria de Comunicação, para divulgação nas páginas de internet da Justiça e envio à imprensa em geral.

RODINER RONCADA

Juiz Federal



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Nome da instituição							
Endereço							
Bairro		Município		CEP			
Telefone		E-mail					
Atividades desenvolvidas							
CNPJ		Data da última eleição de diretoria					
Política pública à qual está vinculada			Assistência Social		Educação		
	Saúde		Esporte e Cultura		Outra:		
Representante legal							
CPF				RG			
Nome do projeto apresentado							
Objetivo geral do projeto							
Valor total do projeto					Prazo de execução		
Banco para depósito				Agência		Conta	

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do/a representante legal.

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo**ANEXO II****DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (nome, cargo e qualificação) portador(a) do RG nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ (LOCAL/DATA)

Nome / Assinatura / Cargo: _____



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____), DECLARA, para fins de Instrumento de Ajuste com a UNIDADE GESTORA/CEPEMA, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

_____, _____ (LOCAL/DATA)

Nome / Assinatura / Cargo: _____



ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____,
_____, na qualidade de representante legal da instituição
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____.

com sede na _____, assumo a
responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em
decorrência do Instrumento de Ajuste nº _____ firmado, no
projeto denominado _____, apresentado a esse Juízo
Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº _____.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais
completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado por esse
Juízo, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros
documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de
responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de
recursos.

_____, _____ (LOCAL/DATA)

Nome / Assinatura / Cargo: _____



Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 20/02/2019, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4428367** e o código CRC **A8B1E4D2**.